



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em ___/___/___ H _____ Sob nº _____ Ass: _____	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	Nº ___/___	APROVADO
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/>	Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/>	Indicação		REJEITADO
	<input type="checkbox"/>	Moção		
	<input type="checkbox"/>	Emenda		Presidente da Câmara

Autor - Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que este documento seja lido em sessão e encaminhado a Secretaria de Infraestrutura e Logística e Fazenda.

“Indico que o Município desenvolva uma campanha de conscientização sobre a limpeza de terrenos urbanos e que cumpra o que determina os Artigos 161 e 162 do Código de Código de Obras e Posturas – Lei Complementar nº 19, de 21/12/1995 (Atualizado pela Complementar nº 85, de 13/09/2010.)

Art. 161. Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Art. 162. O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

Justificativa:

Conforme o diagnóstico realizado pelo Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, no município de Cáceres a coleta de lixo não cobre 100% da população o que ocasiona o depósito de resíduos em terrenos baldios (bolsões de lixo). A realidade retratada pelo PMSB é em parte resultante da grande quantidade de terrenos não edificados no perímetro urbano de Cáceres, os quais tomados por matagais tornam-se locais de descarte de resíduos sólidos. A proposição em apreço tem como objetivo requerer do poder executivo o desenvolvimento de uma campanha de conscientização e consequentemente o cumprimento dos artigos 161 e 162 do Código de Obras e Posturas



ESTADO DE MATO GROSSO

municipal. Defendemos que o município atue e fiscalize todos os bairros, caso necessário contrate mais fiscais para o desenvolvimento dos serviços.

Diante da necessidade que se observa é que solicitamos a respectiva proposição.

Agradeço antecipadamente a atenção.

06/04/2021

Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM